CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 3847/1991

Ementa

RESERVA À ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ VIDROS E METAIS COLETADOS DO LIXO URBANO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
27/11/1991	**03/12/1991**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5422/1991 - **Autoria: Antonio Augusto Giaretta**

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

Veto Total Rejeitado
Ação Direta de Inconstitucionalidade 15.035-0/4 - Procedente em 20/10/1993.
SERVIÇOS PÚBLICOS - limpeza - lixo
Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
11/10/1994	Decreto Legislativo nº 560/1994	

Fls. 2?
Proc. 18068

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 18.068)

LEI Nº 3.847, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Reserva à Associação de Educação do Homem de Amanhã vidros e metais coletados do lixo urbano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 19 de novembro de 1991, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O vidro e o metal coletados do lixo urbano serão reservados à Associação de Educação do Homem de Amanhã, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e um (27.11.1991).

ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e um (27.11.1991).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

ns